

**EMENTA:** Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Maracanã. Legislação de 2013/2016. Pelo cadastramento do ato. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2012, de 29 de junho de 2012, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanã, que fixa o valor dos subsídios dos Vereadores daquele Poder, para a Legislação de 2013/2016, posto que atendido o previsto na legislação pertinente, após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 5ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.710, DE 22/01/2013**

Processo nº 201214932-00

Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessado: Erinaldo Gomes de Souza – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de São Francisco do Pará. Legislação de 2013/2016. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/2012, de 24 de agosto de 2012, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, que fixa o valor dos subsídios dos Vereadores daquele Poder, para a Legislação de 2013/2016, posto que atendido o previsto na legislação pertinente, após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 5ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.711, DE 22/01/2013**

Processo nº 201218796-00

Origem: Câmara Municipal de Viseu

Assunto: Subsídios de Vereadores

Interessada: Cheirliane Melo Viana – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Subsídios de Vereadores. Câmara Municipal de Viseu. Legislação de 2013/2016. Pelo cadastramento do ato, c/ ressalva do do Art. 4º, da Resolução nº 003/12.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 003/2012, de 27 de agosto de 2012, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viseu, que fixa o valor dos subsídios dos Vereadores daquele Poder, para a Legislação de 2013/2016, com a ressalva do Art. 4º do referido ato, após os trâmites legais, encaminhe-se os autos à 5ª Controladoria, responsável pela análise do Município no biênio 2012/2013.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.712, DE 24/01/2013**

Processo nº 201216619-00

Origem: Câmara Municipal de Breves

Assunto: Cadastro da Resolução nº 003/2012

Responsável: Orquídea Nascimento da Costa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Câmara Municipal de Breves. Diárias Vereadores. Negativa de Cadastro da Resolução nº 003/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencidos Conselheiro Aloísio Chaves e Conselheira Mara Lúcia, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: NÃO CADASTRAR a Resolução nº 003/2012 do Município de Breves, que fixa as diárias para vereadores em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por não serem valores razoáveis. Que continuem a ser praticados os valores de antes da elaboração do ato em análise.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.714, DE 24/01/2013**

Processo nº 201020946-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Convênio

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Convênio. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 004/2010, datado de 04 de maio de 2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal, e a ASSOCIAÇÃO DE CONSCIÊNCIA NEGRA QUILOMBO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com a sede do Programa Ponto de Cultura, do Projeto "Caravana Afro Cultural", no valor mensal de R\$-2.000,00 (dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2010, devendo os autos serem juntados à prestação de contas respectiva.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.715, DE 24/01/2013**

Processo nº 201208413-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Convênio

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Convênio. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 006/2012, datado de 27 de março de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal, e o LIONS CLUBE DE CASTANHAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de material de construção para ampliação do Centro de Educação Profissionalizante para o atendimento e encaminhamento de famílias carentes, no valor total de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), repassados em parcela única, com vigência até 24 de julho de 2012, devendo os autos serem juntados à prestação de contas respectiva.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.716, DE 24/01/2013**

Processo nº 201213290-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Convênio

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Convênio. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 010/2012, datado de 26 de abril de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal, e a ASSOCIAÇÃO DOS ENXADRISTAS DE CASTANHAL, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para patrocinar o "I Open Internacional de Xadrez de Castanhal", no valor total de R\$-8.000,00 (oito mil reais), repassados em parcela única, com vigência até 26 de maio de 2012, devendo os autos serem juntados à prestação de contas respectiva.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.717, DE 24/01/2013**

Processo nº 201213295-00

Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Convênio

Interessado: Hélio Leite da Silva – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Convênio. Prefeitura Municipal de Castanhal. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à P/C.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Convênio nº 012/2012, datado de 28 de maio de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal, e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE BOM SAMARITANO, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de material para construção de sua sede, para atendimento, assistência social e de voluntariado das crianças e adolescentes carentes, no valor total de R\$-10.000,00 (dez mil reais), repassados em parcela única, com vigência até 30 de junho de 2012, devendo os autos serem juntados à prestação de contas respectiva.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.718, DE 24/01/2013**

Processo nº 201212815-00

Origem: Câmara Municipal de Chaves

Assunto: Cadastro da Resolução nº 001/2012

Responsável: Vivaldo Macêdo de Abreu Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Câmara Municipal de Chaves. Subsídio Vereadores. Cadastro da Resolução nº 001/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR a Resolução nº 001/2012 de Chaves que fixa subsídios dos Vereadores no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a legislação 2013/2016, não se permitindo acréscimos de gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra parcela com caráter remuneratório.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.719, DE 24/01/2013**

Processo nº 201217976-00

Origem: Câmara Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Cadastro da Lei nº 534/2012

Responsável: Wandik Gomes Amanajás

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ponta de Pedras. Cadastro da Lei nº 534/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator. Decisão: CADASTRAR a Lei nº 534/2012 de Ponta de Pedras que fixou os subsídios do Prefeito em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a partir de janeiro de 2013.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.720, DE 24/01/2013**

Processo nº 201216799-00

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Cadastro da Resolução nº 001/2012

Responsável: Doriedson Texeira da Silva

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista. Subsídio e Diárias Vereadores. Cadastro da Resolução nº 001/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator. Decisão: CADASTRAR a Resolução nº 001/2012 de São Sebastião da Boa Vista que fixa diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e subsídios no valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para Vereadores, legislação 2013/2016, não se permitindo acréscimos de gratificações, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra parcela com caráter remuneratório.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.721, DE 24/01/2013**

Processo nº 200917704-00

Origem: Município de Belterra

Assunto: Denúncia formulada contra supostos atos de improbidade administrativa praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Belterra, Sr. Reginaldo Soares Lobo, no exercício de 2009.

Interessado: Jociclélio Castro Macedo – (Vereador de Belterra)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

**EMENTA:** Denúncia contra o Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no exercício de 2009. Pela procedência parcial da denúncia, responsabilizando-o pelo valor pago indevidamente ao Sr. Diogo Silva Lobo, bem como pela irregularidade da contratação do Auto Posto Belterra. Devem os autos ser juntados à P/C. Cópia ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Considerar parcialmente procedente a presente denúncia, com a consequente responsabilização do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no exercício de 2009, Sr. Reginaldo Soares Lobo, pelo valor pago, indevidamente, ao Sr. Diogo Silva Lobo; bem como pela irregularidade da contratação do Auto Posto Belterra, para o fornecimento de combustível, já que o motivo da inexigibilidade não foi comprovada;

**II** – Anexar os autos à prestação de Contas, e cópia deve ser enviada ao Ministério Público Estadual, para as providências que o caso requer.

#### **RESOLUÇÃO Nº 10.737, DE 31/01/2013**

Processo nº 201216457-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curalinho

Assunto: Cadastro da Lei Municipal nº 813/2012

Responsável: Miguel Pedro Pureza Santa Maria

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**EMENTA:** Prefeitura Municipal de Curalinho. Diárias e subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais. Lei Municipal nº 813/2012. Cadastro com ressalva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR COM RESSALVA a Lei Municipal nº 813/2012 de Curalinho que fixa subsídios e diárias a partir de janeiro 2013 nos valores de:

- subsídios:
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Prefeito;
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Vice-Prefeito; e
- R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) para Secretários.
- diárias:

- - Prefeito e Vice-Prefeito, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fora do Estado e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para dentro do Estado;

- - Secretários Municipais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para fora do Estado e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para dentro do Estado;

- - Servidores Municipais, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fora do Estado e R\$ 200,00 (duzentos reais), para dentro do Estado.

Com a ressalva nega-se eficácia ao Art. 10, de referida Lei Municipal nº 813/2012, não se permitindo reajustes dos subsídios.

**CONTINUA NO CADERNO 8**